



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 639/2017/ZETA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 13/GAB/SUPEL, 02 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **639/2017/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 16 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a **Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado **A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.**

Processo Administrativo: Nº. 0030.004198/2017-08

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo, Suprimentos De Informática Para Atender As Necessidades Da SEFIN/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Projeto/Atividade: 14.001.04.122.1015.2087, Fonte de Recurso: 100, Elementos de Despesa: 33.90.30;

Valor Estimado: R\$ 190.794,98 (Cento e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

Data De Abertura: 06 de Abril de 2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA





RONDÔNIA
Governos do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 639/2017 /SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **639/2017/ZETA/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas **Portaria Nº 13/GAB/SUPEL, 02 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **639/2017/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 16 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado **A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **06 de Abril de 2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, exceto para o Item 16, com cota exclusiva de até 25%, tendo em vista**



o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, senão vejamos respectivamente:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0030.004198/2017-08**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. DO OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo, Suprimentos De Informática Para Atender As Necessidades Da SEFIN/RO, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes **no item 3 do ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.1.2 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Ficam aquela estabelecida **nos itens 7,1 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.3. DO PRAZO: Fica aquele estabelecido **no item 7,2 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Fica aquela estabelecida **no item 7.3 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE**, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5318), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informado **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail zetasupelro@hotmail.com, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5318), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**;



5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min do dia 06 de Abril de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

- 9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).



9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, (SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”), incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

9.2.1.1 Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **10h00min** do dia **06 de Abril de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema Comprasnet).**

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexequível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;



10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/17, art. 4º, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, ART. 5º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;



10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.20.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 03' (três minutos), o Pregoeiro **deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;



12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO, PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

12.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.

12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja anexado errado;

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.



12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

12.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

12.13. Para efeito do disposto no item 12.12., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.

12.13.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 12.13.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.



14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

14.2.2. **O Pregoeiro realizará consulta nos sites oficiais do governo tais como, Portal da Transparência do Estado de Rondônia (CAGEFIMP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.**

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e Balanço Patrimonial:

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**

b) **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “b” e “c”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial, referente ao **exercício de 2016**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado **nos órgãos competentes**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

b.1) Critério aplicado para itens com valor estimado ou propostas cujo sua somatória esteja acima de R\$ 80.000,00.

14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE, declarando a aptidão para o dos objetos compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, pertinentes com o objeto em que estiver participando, conforme art.30,II da lei 8.666/93;**

14.3.4.1. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

14.3.4.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

14.3.4.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público deverá conter o órgão, cargo e matrícula do emitente (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL).

14.3.4.4. A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

14.3.4.5. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL);

14.3.4.6. Na hipótese da ausência do reconhecimento da assinatura, o Pregoeiro poderá empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (Orientação Técnica nº. 002/2017/GAB/SUPEL).

14.4. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

14.4.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.



14.4.3. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.4.3.1 O item 14.4.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675/2017;

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 21.675/2017);

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

X – constituída sob a forma de sociedade por ações

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.”

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Além daquelas estabelecidas **no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários para atender os presentes serviços são da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**, com **Programa de Trabalho: 14.001.04.122.1015.2087**, **Elemento de Despesa 3390-30**, **Fonte de Recursos: 100**

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.



19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o **A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor do **A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a **proposta de preços** da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

20.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

20.1.2 Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.**



f) **Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.**

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Além daquelas constantes no **item 15 e seus subitens** do **Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

22.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

22.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



24.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

24.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

24.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25 – DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

26 - UTILIZAÇÃO DA ATA

26.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

26.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 26.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

26.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

26.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde



que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. **Anular a licitação, se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo o **A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, prevista na Lei 10.520/06 art. 7º, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão PRESENCIAL.

27.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

- a) **O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro; ou**
- b) **O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.**

27.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **do A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br., sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14. Fica assegurado ao **A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

27.17. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



27.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

27.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5318, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

28 – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;
ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

29 – DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

1.2. **Departamento:** Gerência de Administração e Finanças – GAF/SEFIN

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se no que couber, os dispositivos constantes na Lei 8666/93; com vistas aos Decretos Estaduais nº 12.205 e 12.234, ambos de 2006, que regulamentam o pregão presencial eletrônico no âmbito do Estado de Rondônia, e ao Decreto 18.340/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços, dentre outras normas; tendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de aquisição, e demais elementos que nortearão o procedimento licitatório.

3. DO OBJETO E DO OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **Materiais de Consumo – Suprimentos de Informática (toneres, fitas, e outros equipamentos necessários à manutenção de impressoras de diversas marcas e modelos)** conforme especificado no **item 3.3** deste instrumento.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. O presente certame tem por finalidade, prover com a aquisição dos materiais, a continuidade dos serviços de impressão em todas as Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Finanças, os quais são primordiais para a contínua execução dos serviços administrativos, atividades fiscalizatórias e de julgamento, entre outras, mantendo a operacionalização e a celeridade nas atividades, e, proporcionando a rapidez, eficiência e continuidade do serviço público.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantitativo

3.3.1. Os bens a serem adquiridos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	OBJETO	EQUIPAMENTO		UNID.	QTD. ESTIM.
		MARCA	MODELO		
01	TONER PARA IMPRESSORA, REF. ML-D4450B, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT	SAMSUNG	ML-4551ND	UND	18



	<p>NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>				
02	<p>TONER PARA IMPRESSORA LASERJET, REF. Q7551X, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	HP	P3005N	UND	65
03	<p>TONER PARA IMPRESSORA LASER REF. 113R00296, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da</p>	XEROX	DOCUPRINT P8EX	UND	10



	marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.				
04	<p>TONER PARA IMPRESSORA LASERJET, REF. Q6511X, TIPO CARTUCHO, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	HP	2410	UND	114
05	<p>TONER PARA IMPRESSORA LASERJET, REF. Q2610A, TIPO CARTUCHO NOVO, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	HP	2300	UND	169
06	<p>TONER PARA IMPRESSORA MARCA TALLY GENICOM, MODELO 9025, REF. 9025N, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT</p>	TALLY GENICOM	9025	UND	10



	<p>NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>				
07	<p>TONER PARA COPIADORA MARCA SHARP, MODELO AL 1551 CS, REF. AL100DT, TIPO CARTUCHO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	SHARP	AL 1551	UND	6
08	<p>TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, REF. SCX-4521D3, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com</p>	SAMSUNG	SCX-4521-F	UND	15



	bolsa " airbag " para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.				
09	<p>TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, REF. 4720D5-SEE, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	SAMSUNG	SCX-4720FN	UND	5
10	<p>TONER PARA IMPRESSORA, REF. 12A7462, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	LEXMARK	T630	UND	6
11	<p>TONER PARA IMPRESSORA, REF. Q1339A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU /COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o</p>	HP	4300N	UND	12



	<p>equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>				
12	<p>Cartucho de impressão de alta capacidade para Impressora Xerox Phaser 7500, REFERÊNCIA 106R01446, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, cor preta, impressão de 19.800 páginas (Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19798), de acordo com as normas ABNT NBR ISO/IEC 19798/2008; ABNT NBR ISO/IEC 24711/2007; ABNT NBR ISO/IEC 24712/2007.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	XEROX	PHASER 7500	UND	6
13	<p>Cartucho de impressão de alta capacidade para Impressora Xerox Phaser 7500, REFERÊNCIA 106R01443, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, cor ciano, impressão de 17.800 páginas (Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19798), de acordo com as normas ABNT NBR ISO/IEC 19798/2008; ABNT NBR ISO/IEC 24711/2007; ABNT NBR ISO/IEC 24712/2007.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	XEROX	PHASER 7500	UND	6
14	<p>Cartucho de impressão de alta capacidade para Impressora Xerox Phaser 7500, REFERÊNCIA 106R01444, ORIGINAL</p>	XEROX	PHASER 7500	UND	6



	<p><u>OU COMPATÍVEL</u>, cor magenta, impressão de 17.800 páginas (Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19798), de acordo com as normas ABNT NBR ISO/IEC 19798/2008; ABNT NBR ISO/IEC 24711/2007; ABNT NBR ISO/IEC 24712/2007.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>				
15	<p>Cartucho de impressão de alta capacidade para Impressora Xerox Phaser 7500, REFERÊNCIA 106R01445, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, cor amarelo, impressão de 17.800 páginas (Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19798), de acordo com as normas ABNT NBR ISO/IEC 19798/2008; ABNT NBR ISO/IEC 24711/2007; ABNT NBR ISO/IEC 24712/2007.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	XEROX	PHASER 7500	UND	6
16	<p>TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, REF. MLT-D205E, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	SAMSUNG	SCX-5637FR	UND	767
17	<p>TONER PARA IMPRESSORA MONOCRÁTICA, REF. E260DN TIPO</p>	LEXMARK	E260DN	UND	12



	<p>CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>				
18	<p>TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, REFERÊNCIA CE255A PRETO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	HP	P3015	UND	275
19	<p>TONER PARA IMPRESSORA REF. 24018SL, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de</p>	LEXMARK	E230	UND	6



	<p>segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>				
20	<p>TONER PARA IMPRESSORA, REF. Q2612A, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	HP	1015	UND	6
21	<p>TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL D 111, IMPRESSORA SAMSUNG LASER MODELOS M2020/2020W/M2070, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	SAMSUNG	MLT-D111S	UND	12
22	<p>TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL D203 SAMSUNG, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo,</p>	SAMSUNG	M4070FR	UND	24



	<p>de forma alguma, resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>				
23	<p>TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET Q7553, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	HP	Q7553	UND	24
24	<p>Fita para Impressora Matricial EPSON FX2190, Referência 5015335, cor preta. 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento.</p> <p>Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.</p>	EPSON	FX-2190	UND	6
25	<p>Fita para Impressora Matricial EPSON FX890, Referência S015329, cor preta. 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondiçãoamento</p>	EPSON	FX890	UND	6



	ou remanufaturamento. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.				
26	Fita para Impressora Matricial OLIVETTI DM 209L , em nylon, cor preta 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	OLIVETTI	DM-209L	UND	6
27	RECIPIENTE PARA RESIDUOS, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 7500, REFERÊNCIA 108R00865. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	XEROX	PHASER 7500	UND	2
28	ROLETES DA BANDEIJA DE PAPEL PRINCIPAL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 7500, REFÊRENCIA 109R00778. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	XEROX	PHASER 7500	UND	2
29	FUSOR DE 110 VOLTS E KIT DE LIMPADOR DE CORREIA, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 7500, REFERÊNCIA 115R00061. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	XEROX	PHASER 7500	UND	2
30	UNIDADE DE IMAGEM REFERÊNCIA 108R00861. Inf. Adicional: Embalagem	XEROX	PHASER 7500	UND	2



externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.				
---	--	--	--	--

3.4. Da Garantia dos Materiais

3.4.1. Os produtos ofertados devem conter selo de garantia e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme especificação de cada item do subitem 3.3 deste instrumento.

3.4.2. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, obedecerá àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

3.4.3. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de bens defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, ocorrerá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5. Do Laudo Técnico

3.5.1. Para os **itens 01 a 23 do subitem 3.3.1**, caso a licitante venha a ofertar toneres e/ou cartuchos de toner compatíveis com o original da marca e modelo do equipamento a que se destina, deverá encaminhar, junto com a sua proposta detalhada, **LAUDO TÉCNICO OU RELATÓRIO EQUIVALENTE, ACREDITADO PELO INMETRO**, emitido por entidade de reconhecida idoneidade, indicando o rendimento do produto analisado conforme a norma **NBR ISO/IEC 19752:2006**, contendo, **pelo menos**, as seguintes informações:

- a) dados sobre a embalagem do produto;
- b) informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- c) informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- d) estado do produto, isto é, se o Cartucho de Toner, Conjunto Fusor e Unidade de Imagem está em boas condições e sem avarias, 100% novo e de primeiro uso;
- e) descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta características de 100% novo e primeiro uso;
- f) relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- g) descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação etc.);
- h) peso do Cartucho antes e depois do teste;
- i) a metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- j) as condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- k) consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos;
- l) medidas de densidade óptica em papel após a impressão, quando aplicável;
- m) gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- n) fotos dos Cartuchos de Toner, Conjuntos Fusores e Unidade de Imagem testados;
- o) rendimento dos Cartuchos de Toner, Conjuntos Fusores e Unidade de Imagem com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 ou 19798/2008 (quantidade mínima de 09 (nove) cartuchos de toner e 03 (três) impressoras);



- p) bom funcionamento;
- q) desempenho;
- r) compatibilidade com o equipamento;
- s) conclusão.

3.5.2. Para os **itens 12 a 15**, caso a licitante venha a ofertar toneres e/ou cartuchos de toner compatíveis com o original da marca e modelo do equipamento a que se destina, além da norma **NBRISO/IEC 19752:2006** de que trata o **subitem 3.5.1**, deverá apresentar laudo (s) técnico (s) em conformidade com as seguintes normas:

- a) **ABNT NBR ISO/IEC 19798/2008** - Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;
- b) **ABNT NBR ISO/IEC 24711/2007** - Determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; e
- c) **ABNT NBR ISO/IEC 24712/2007** - Verificação das páginas de teste de cor para a medição do rendimento do equipamento de escritório.

3.5.3. Não serão aceitos Laudos Técnicos ou Relatórios emitidos por laboratório pertencente à própria licitante.

3.5.4. Caso entenda necessário, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar avaliação dos referidos documentos por técnico da GEINF - Gerência de Informática desta Secretaria, o qual deverá apresentar parecer formal em até 02 (dois) dias após o recebimento do pedido.

3.5.5. A licitante que ofertar toneres e/ou cartuchos de toner originais do fabricante do equipamento a que se destina, ficará dispensada da apresentação do Laudo Técnico ou Relatório.

3.5.6. Será desclassificada no respectivo item objeto da aquisição, a licitante que, estando obrigada por força dos **subitens 3.5.1 e 3.5.2 deste Termo de Referência**, a encaminhar junto com a proposta detalhada, o (s) referido (s) Laudo (s) Técnico (s) ou Relatório (s), deixar de encaminhar.

3.5.7. As exigências constantes deste subitem, encontram respaldo legal na ampla jurisprudência do TCU, a citar: **Decisão nº 130/2002 – Plenário, Decisão nº 516/2002 – Plenário, Decisão nº 1196/2002 – Plenário, Decisão nº 1476/2002 – Plenário, Decisão nº 1622/2002 – Plenário e Acórdão 1446/2004, Acórdão 1033/07 e acórdão n. 486/2017 – Plenário.** “

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Aquisição

4.1.1. A Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de atividade típica de estado, de relevante interesse público, traz às suas expensas, consumo altíssimo de material utilizado na impressão de documentos, tanto administrativos quanto fiscais.

4.1.2. Ainda com a recente implantação de sistemas digitais, como o SEI, e disponibilização de sistemas de emissão de documentos fiscais pelo próprio contribuinte, verifica-se vultoso número de contribuintes que procuram as unidades da SEFIN para a emissão desses documentos.

4.1.3. Ademais, no exercício da fiscalização, independente das circunstâncias, como a secretaria ainda não possui sistema digital de processos originados da aplicação de



penalidade (Auto de Infração), como ocorre na Receita Federal e outros órgãos, o Agente Fiscal, e, posteriormente o servidor responsável pela formalização do processo, o julgador, de primeira e segunda instância, enfim, veem-se obrigados a imprimir grande quantidade de documentos para fundamentar suas decisões e assegurar o fiel cumprimento da Legislação Tributária.

4.1.4. Diante destas e outras situações aqui não explanadas, insurge-se a necessidade de aquisição dos suprimentos objeto deste Termo de Referência, os quais devem suprir as necessidades de manutenção de impressoras e impressão de documentos, assegurando-se a qualidade das atividades desenvolvidas pelo corpo técnico, fiscal e administrativo, no atendimento ao contribuinte, na emissão de documentos oficiais, nas atividades fiscalizatórias dentre outras exercidas por esta secretaria.

4.2. Da Quantidade

4.2.1. O quantitativo solicitado está em conformidade com a necessidade apresentada pelo Setor de Materiais, para atendimento de demanda estimada para o prazo de 12 meses, baseado na estimativa de consumo do presente exercício, documentada no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.3. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

4.3.1. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia, vem regulamentado no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou.

V – Houver expectativa futura de crédito orçamentário.

4.3.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

4.3.3. A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

4.3.4. Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013. A Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do



exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar, em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

4.3.5. Ressalte-se ainda, que o SRP contribui para a eliminação do **fracionamento de despesa**, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, conseqüentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preço - SRP permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

4.3.6. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

4.3.7. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

4.3.8. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver demanda.

4.3.9. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos



fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Com base em pesquisa mercadológica, a ser realizada oportunamente pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, **NÃO** ocorrendo a hipótese prevista no **Art. 48-I da Lei 123/2006**, e, considerando-se a divisibilidade dos itens a serem adquiridos, em função de sua quantidade, **VERIFICA-SE** a possibilidade da reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas, nos termos do **Art. 8º do Decreto Estadual nº 21675/2017**.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. São exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamenta a os dispositivos constantes no Art. 3ª da Lei 8666/93:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas **ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2**;

II - que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e **que utilize material reciclável** de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.

6.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências aqui especificadas.

6.3. Selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

7.1. Do Local e Forma de Entrega

7.1.1. A conferência e o recebimento dos bens, cujo **prazo não superior a cinco dias**, ficará sob a responsabilidade da **Divisão de Patrimônio DIPAT/SUDER**, sito na Rua Antônio Lacerda, nº. 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, através da Comissão de Recebimento de Materiais, que, após o cumprimento das formalidades legais, encaminhará os bens recebidos e conferidos para a SEFIN, de acordo com a disposição contida art. 73 e inciso II, alínea “b” e § único do art. 74 da Lei Federal 8.666/93. Os materiais/bens poderão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

7.1.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a aplicação das penalidades.



7.2. Do Prazo

7.2.1. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo **máximo de 30 (trinta) dias após a retirada/recebimento da nota de empenho**, para que a falta dos mesmos não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

7.3. Das Condições de Recebimento

7.3.1. Os bens serão recebidos por servidor ou comissão de servidores para tal fim designada, que terá, juntamente com a Unidade Requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues conforme condições abaixo.

7.3.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEFIN, e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3.3. O objeto será recebido conforme disposto no artigo 73, II da Lei Federal 8.666/93.

a) **Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às próprias expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) **Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente devidamente nomeada pela autoridade competente, quando após a aferição da qualidade, quantidade e execução, cumprirem rigorosamente com o especificado neste instrumento, procedendo a mesma, à certificação da Nota Fiscal/Fatura, e aceitação dos materiais mediante termo circunstanciado.

Nesse sentido, cumpre destacar o Inciso II do Art. 73, ao dispor que, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) **provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**

b) **definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.**

§ 1º ***Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.***

§ 2º ***O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.***

§ 3º ***O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.***

§ 4º ***Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.***



Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

7.3.4. Diante da análise legal, verifica-se, ainda que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

7.3.5. Os itens a serem oferecidos pela contratada para registro de preços e eventualmente adquiridos pela SEFIN deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração, das quais devem constar as especificações e demais informações de controle e registro, em língua portuguesa e acompanhados dos acessórios ou partes que se fizerem obrigatórios, bem como de seus respectivos manuais de uso, **se for o caso**, e protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas.

7.3.6. Considerados recebidos e/ou aceitos, os materiais, a nota fiscal será certificada, autorizando o pagamento.

7.4. Da Substituição dos Bens

7.4.1. A Contratada deverá substituir os bens recusados, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimento, devendo proceder ao recolhimento dos mesmos, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do vencimento do prazo estipulado para a substituição.

7.4.2. Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos bens recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado à Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente desta SEFIN, autorizando o descarte do material como bem lhe convier;

7.4.3. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento dos bens deverão correr às expensas da Contratada, sendo tal procedimento realizado em conformidade legal e com respaldo integral da Assessoria Jurídica, após a realização de todos os tramites pertinentes que o caso requer.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício, a cargo da SEFIN, Programa de Trabalho: 14.001.04.122.1015.2087, Elemento de Despesa 3390-30, Fonte de Recursos: 100.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

9.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a SEFIN realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue.



9.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver).

9.4. As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

9.5. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.8. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Havendo qualquer divergência no pagamento será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

9.9. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

9.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.11. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e demais informações constantes nos documentos, a serem enviados.

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.13. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

9.14. A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.



12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Considerando o disposto no **Inciso II do Artigo 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL**, alterada pela **Orientação Técnica nº 002/2017**, que estabelece conceitos e critérios de análise de atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de qualificação técnica de que trata o **Art. 30-II da lei 8.666/93**, a licitante **deverá** apresentar **Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

13.1.2. Entregar os bens no local descrito no item **subitem 7.1** deste Termo de Referência para o servidor nomeado para efetuar a conferência dos materiais no ato do recebimento.

13.1.3. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

13.1.4. Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.1.5. Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas no **item 3 e seus subitens**;

13.1.6. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente.

13.1.7. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

13.1.8. Remover, substituir a mercadoria/bens, conforme as condições do **subitem 7.4**, deste Termo de Referência, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade.

13.1.9. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

13.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

13.1.11. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

13.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças.

13.1.13. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais.

13.1.14. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato.

13.1.15. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração do Instrumento Contratual.

13.1.16. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo (s) técnico (s) conclusivo (s).

13.1.17. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças.

13.1.18. A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZA por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Receber e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

14.7. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Enviar as notas de empenho ou contrato, através de fax ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.



14.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

14.11. Notificar, por escrito, a empresa vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais.

14.12. Rejeitar os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência

14.13. A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho ou contrato, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;

b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida.**

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida.**

15.3. A Contratada, adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, **incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:**

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega dos bens, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por bens não entregues	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato



09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

16.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Conforme estabelecido no Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e **gerenciamento da Ata dele recorrente**.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

18.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

18.6. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A Secretaria de Estado da Finanças, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

21.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

23.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito desse Termo de Referência.

23.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, orientações técnicas e emitir relatórios sobre os serviços por ela prestados sempre que solicitado pela Gerência de Administração e Finanças.

23.4. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

24. ANEXOS:

24.1. ANEXO I: Estimativa De Consumo, documento (0112598);

24.1. ANEXO II: Modelo de Declaração ([Inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal](#)), documento (01122607).

Porto Velho/RO, 20 de março de 2018.

Elaboração:

Davi Paulo Schulze



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



Grupo de Compras e Exec. Contratual (GAF/SEFIN)

Matrícula: 300039639

Revisão Técnica:

Juliano de Sá Guidolin

Gerente de Administração e Finanças (GAF/SEFIN)

Matrícula:30001462



ANEXO II – DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 639/2017
QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL	Qnt. Dest. Exclusiva ME/EPP	Qnt. Dest. Ampla Concorrência	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	TONER PARA IMPRESSORA, REF. ML-D4450B, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	18	18	-	189,95	3.419,10
2	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET, REF. Q7551X, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna,	UND	65	65	-	109,50	7.117,50



	com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
3	TONER PARA IMPRESSORA LASER REF. 113R00296, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	10	10	-	126,35	1.263,50
4	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET, REF. Q6511X, TIPO CARTUCHO, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do	UND	114	114	-	105,61	12.039,54



	cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
5	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET, REF. Q2610A, TIPO CARTUCHO NOVO, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	169	169	-	97,40	16.460,60
6	TONER PARA IMPRESSORA MARCA TALLY GENICOM, MODELO 9025, REF. 9025N, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna,	UND	10	10	-	551,56	5.515,60



	com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
7	TONER PARA COPIADORA MARCA SHARP, MODELO AL 1551 CS, REF. AL100DT, TIPO CARTUCHO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	6	6	-	245,39	1.472,34
8	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, REF. SCX-4521D3, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no	UND	15	15	-	150,80	2.262,00



	reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
9	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, REF. 4720D5-SEE, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	5	5	-	81,49	407,45
10	TONER PARA IMPRESSORA, REF. 12A7462, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.	UND	6	6	-	294,80	1.768,80



	Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
11	TONER PARA IMPRESSORA, REF. Q1339A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU /COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	12	12	-	262,63	3.151,56
12	Cartucho de impressão de alta capacidade para Impressora Xerox Phaser 7500, REFERÊNCIA 106R01446, ORIGINAL DO FABRICANTE, cor preta, impressão de 19.800 páginas (Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19798).	UND	6	6	-	582,38	3.494,28
13	Cartucho de impressão de alta capacidade para Impressora Xerox Phaser 7500, REFERÊNCIA 106R01443, ORIGINAL DO FABRICANTE, cor ciano, impressão de 17.800 páginas (Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19798).	UND	6	6	-	637,50	3.825,00



14	Cartucho de impressão de alta capacidade para Impressora Xerox Phaser 7500, REFERÊNCIA 106R01444, ORIGINAL DO FABRICANTE, cor magenta, impressão de 17.800 páginas (Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19798).	UND	6	6	-	637,50	3.825,00
15	Cartucho de impressão de alta capacidade para Impressora Xerox Phaser 7500, REFERÊNCIA 106R01445, ORIGINAL DO FABRICANTE, cor amarelo, impressão de 17.800 páginas (Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19798).	UND	6	6	-	631,25	3.787,50
16	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, REF. MLT-D205E, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	767	191	576	111,15	85.252,05
17	TONER PARA IMPRESSORA MONOCRÁTICA, REF. E260DN TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de	UND	12	12	-	148,67	1.784,04



	no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
18	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, REFERÊNCIA CE255A PRETO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	275	275	-	73,50	20.212,50
19	TONER PARA IMPRESSORA REF. 24018SL, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, TINTA PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip.	UND	6	6	-	59,22	355,32



	Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
20	TONER PARA IMPRESSORA, REF. Q2612A, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COR PRETA, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	6	6	-	16,60	99,60
21	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL D 111, IMPRESSORA SAMSUNG LASER MODELOS M2020/2020W/M2070, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do	UND	12	12	-	53,48	641,76



	cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
22	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL D203 SAMSUNG, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	24	24	-	60,60	1.454,40
23	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET Q7553, 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, com rendimento médio apurado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e garantia do fabricante, de no mínimo de 12 (doze) meses. O toner deverá possuir lacre de segurança no reservatório e proteção no chip. Inf. Adicional: Embalagem interna, com bolsa "airbag" para proteção do cartucho, em transporte; embalagem externa reciclável da marca do	UND	24	24	-	62,30	1.495,20



	fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.						
24	Fita para Impressora Matricial EPSON FX2190, Referência 5015335, cor preta. 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	6	6	-	113,49	680,94
25	Fita para Impressora Matricial EPSON FX890, Referência S015329, cor preta. 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	6	6	-	13,85	83,10
26	Fita para Impressora Matricial OLIVETTI DM 209L, em nylon, cor preta 100% novo, original ou compatível com o equipamento, não sendo, de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	6	6	-	108,97	653,82



27	RECIPIENTE PARA RESIDUOS, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 7500, REFERÊNCIA 108R00865. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	2	2	-	173,08	346,16
28	ROLETES DA BANDEIJA DE PAPEL PRINCIPAL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 7500, REFÊRENCIA 109R00778. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	2	2	-	499,00	998,00
29	FUSOR DE 110 VOLTS E KIT DE LIMPADOR DE CORREIA, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 7500, REFERÊNCIA 115R00061. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	2	2	-	2.654,41	5.308,82
30	UNIDADE DE IMAGEM REFERÊNCIA 108R00861. Inf. Adicional: Embalagem externa reciclável da marca do fabricante, lacrada com selo de segurança, indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ.	UND	2	2	-	809,75	1.619,50
						Valor Total:	190.794,98



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA



Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9267 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro da ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300055985